



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**LEI MUNICIPAL N.º 487/98**

**INSTITUI O ORÇAMENTO  
PLURIANUAL DE  
INVESTIMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS CORRELATAS.**

**ANTÔNIO GOBO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas legais, **FAZ SABER**, que em sessão realizada no dia 14 de Dezembro de 1998 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano PLURIANUAL de Investimento do Município de Coronel Sapucaia/MS, ao período de 1999 a 2001, conforme os programas a seguir demonstrados detalhadamente pelos anexos I e II, totalizando o valor de R\$ 7.049.175,00 ( sete milhões, quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais. ), partes integrantes a esta Lei Municipal.

Anexo I – Receitas de Capital, constituindo os recursos previstos.

Anexo II – Despesas de Capital, desmembradas conforme programa de governo e por elementos de despesa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**ANTÔNIO GOBO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**DESPESAS POR FUNÇÕES:**

|                                         |     |              |
|-----------------------------------------|-----|--------------|
| 01 – Legislativo .....                  | R\$ | 415.055,00   |
| 03 – Administração e Planejamento ..... | R\$ | 2.090.445,00 |
| 04 – Agricultura .....                  | R\$ | 120.000,00   |
| 08 – Educação e Cultura .....           | R\$ | 1.060.500,00 |
| 10 – Habitação e Urbanismo.....         | R\$ | 965.000,00   |
| 13 – Saúde e Saneamento .....           | R\$ | 973.000,00   |
| 15 – Assistência e Previdência .....    | R\$ | 315.000,00   |
| 16 – Transporte .....                   | R\$ | 761.000,00   |

**TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES .....R\$ 6.700.000,00**

Art. 4º - SUPRIMIDO

Art. 5º - SUPRIMIDO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, durante o Exercício, créditos suplementares até o limite de 1% (um por cento) das despesas autorizadas por esta Lei, resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal N.º 4.320/64, calculado ao final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - SUPRIMIDO

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL SAPUCAIA/MS**  
**EM 17 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**ANTÔNIO GOBO**  
**Prefeito Municipal**